

## **RESOLUÇÃO Nº 043 /2009 - CG**

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único, da Resolução nº 019, de 26 de fevereiro de 2007, que trata da tabela de preços e prazos dos serviços públicos especiais de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 200700029009053.

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XIV, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto na Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e no Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que a regulamentou;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 098, de 22 de janeiro de 2009, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando a decisão uniforme do Conselho de Gestão da AGR em sua reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º O dispositivo adiante enumerado do Anexo Único, da Resolução nº 019, de 26 de fevereiro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.18 - Multa por intervenção ou violação do ramal predial e/ou do padrão de água, para beneficiar terceiros”.

Art. 2º Acrescentar no Anexo Único, da Resolução nº 019, de 26 de fevereiro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, item 3, o subitem 3.42:

“3.42 – Entrega de faturas em endereço alternativo / un / R\$ 1,76 / SUCOM / 3 dias úteis”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA**, aos 13 dias do mês de março de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice - Presidente do Conselho de Gestão